



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICIPIO DE REDENÇÃO** através da **Secretaria Municipal de _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua _____, _____ - _____, inscrito no CNPJ sob nº ____/____/____, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0____/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021**, de **XX/01/2021**, devidamente homologado pelo gestor Municipal da pasta, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE _____ E _____**, **EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E SUAS SECRETARIAS _____**, conforme anexo I, do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

§ 1º - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão eletrônico, identificado na cláusula primeira e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 2º - Discriminação do objeto:

Item	Produto e descrição	UN	Quantidade
01			
02			
03			
04			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA - Devida à falta de condições de armazenagem e depósito, o Município fará a retirada dos produtos licitados de acordo com as suas necessidades em até 01 (dia) dia, sendo as compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

parceladas e a entrega nos locais indicado pelo o contratante.

a) O produto Água mineral natural deve ser fornecido mediante as especificações, deverá ser CLASSIFICADA COMO ÁGUA MINERAL NATURAL, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos _____, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- b) Durante o prazo de Garantia dos materiais a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12 (doze) meses de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.
- c) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d) Na falta dos materiais objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada, global prevista e estimada de R\$ _____ (_____), de acordo com a somatória dos itens licitados de nº _____ e _____.

Parágrafo Primeiro – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – DO REAJUSTE – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após justificativa, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS - Os pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

6.1 – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) 365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2020-Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.2105-Formento do Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.1224-Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

3.3.90.30.00 -Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00-Material de Consumo

18.541.1215.0000-Manutenção do Parque Natural Municipal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO
DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE-FMDCA**

08.122.0137.2042-Encar com o cons.munic. dos dir. da criança e do adolescente.

RECURSOS PRÓPRIOS-FUNDO MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0137.2043-Encargos com o conselho tutelar

RECURSOS PRÓPRIOS-FUNDO MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.13.13-Fundo municipal de saúde

13.122.1203.2046-Funcionamento da secretaria municipal de saúde

10.122.0122.2341-Implementação da telemedicina virtual

10.122.1203.2049-Manutenção das atividades de apoio e coordenação geral,

10.125.1205.2047-Encargos com o conselho municipal de saúde

10.244.1257.2218-Manutenção da academia de saúde municipal

10.301.0200.2053-Atenção básica de saúde;

10.301.0200.2162-Serviços de prótese dentárias

10.301.0200.2165-Implantação e manutenção de clínica oftalmológica

10.301.0202.2055-Manutenção do programa dos agentes comunitários de SADE-PACS

10.301.0203.2056-Manutenção das equipes de saúde da família-ESF

10.301.0214.2057-Prevenção do câncer serviço e uterino-PCCU

10.301.1206.2052-Programa de saúde bucal

13.301.1209.2058-Manutenção do centro de atendimento farmacêutico (CAF)

10.301.1221.2204-Manutenção do centro de fisioterapia municipal

10.302.0210.2059-Assistencia hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade

10.302.0210.2338-Manutenção da und. De pronto atendimento-SAMU

10.302.0210.2340-Manutenção do TFD-tratamento fora de domicilio

10.302.0220.2060-Ações estratégicas-AHA/MAC

10.302.1210.2134-Implantação e manutenção do com plexo regulador municipal

10.302.1220.2215-Manutenção do CAPSS II e III-centro de apoio PSICO-SOCIAL

10.302.1258.2230-Manutenção do centro de saúde da mulher

10.303.0230.2061-Assistencia farmacêutica básica

10.304.0235.2062-Manutenção da vigilância sanitária

10.304.0235.2339-Manutenção do centro de controle do zoonoses

10.305.0220.2063-Vigilância em saúde

10.423.0210.2066-Incentivo a população indígena

10.305.0210.2066-Enfrentamento EMERG. De saúde pública COVID-19

ELEMENTOS DE DESPESAS:3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO E/OU 4,4,90,52,00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

FONTE DE RECURSOS: 0.1.33/002.001,0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003-RECURSOS PRÓPRIOS/SUS OU FONTE DE RECURSOS 10010000-RECURSOS EXTRAORDINARIOS/ORDINARIOS;12130000-TRANSFERENCIAS DO ESTADO SUS;12140000-TRANSFERENCIA DO SUS/FNS-BLOCO DE CUSTEIO-RECURSOS DO SUS/PRÓPRIOS/COVID 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMADS

20.08-80-SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0137.2024-Encargos com o conselho municipal de assistência social

RECURSOS PRÓPRIOS-FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2025-Manutenção da secretaria municipal de assistência social

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.09.09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0137.2346-Enfrentamento de emergência de saúde pública covid-19

RECURSO FEDERAL-FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2027-Manutenção das atividades de apoio e coordenação geral

RECURSOS PRÓPRIOS-FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1231.2210-Manutenção do Scfv. Serv. de convivência e fort. de v

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1231.2345-Desenvolvimento de ações a cidadania

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0121.2028-Apoio e encargos com a pessoa idosa-API

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0137.2030-Benefício de prestação continuada

RECURSOS PRÓPRIOS- FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0137.2030-Benefício de prestação continuada-BPC

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0131.2031-Apoio encargos com a criança e o adolescente

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0131.2032-Programa de combate ao abuso e expl.sex.de crian. e adol

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0132.2033-Programa de erradicação do trabalho infantil-PETI

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2035-Manutenção das atividades de assistência social

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2036-Programa de assistência integral a família

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2037-Programa bolsa família

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2039-Manut. dos serv. de prot. social básica a criança

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2040-Manutenção do serviço do creas

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2041-Manut. dos serv. de prot. soc. ao adolescente

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2342-PTTS-projeto técnico do trabalho social

RECURSO FEDERAL-C.E. F- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

08.244.1265.2343-Manutenção do programa criança feliz

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses até ____ de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

_____de 20____, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – DOS DIREITOS - Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- Prover todos os meios necessários à garantia da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- Para averiguação do disposto no **subitem 12.9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Promover o acompanhamento da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Ficará designado o servidor(a) _____, sob o número de matrícula _____ como FISCAL TITULAR, e o Servidor(a), _____ sob o número de matrícula _____ como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Párrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:

ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

9

Aos órgãos Compradores
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

10

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA E DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº ____/2021), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Local e data)

OBSERVAÇÃO: (ANEXAR DECLARAÇÃO NA HABILITAÇÃO)